



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 93 • São Paulo, sexta-feira, 17 de maio de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.242,
DE 16 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, do imóvel localizado na Rua João Raimundo, nº 113, Município de Franco da Rocha, com área total de 1.536,59m² (um mil, quinhentos e trinta e seis mil metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e área construída de 289,00m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3.708, conforme identificado nos autos do Processo SAP/GS-986/2011 (CC-135.055/11).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade administrativa para atendimento da população carcerária e seus familiares.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 58.072, de 24 de maio de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2019

RODRIGO GARCIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 64.243,
DE 16 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pirassununga, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pirassununga, do imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 2.441, Município de Pirassununga, com área construída de 2.719,13m² (dois mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3.878, conforme identificado nos autos do processo SAA-74.173/2008 (SG/26041/2015).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Mercado Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2019

RODRIGO GARCIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 64.244,
DE 16 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, do imóvel identificado como Hospital Dia, formado por 6 (seis) prédios e anexos, localizado no Complexo Hospitalar do Juquery, medindo aproximadamente 2.274,32m² (dois mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 2.203 e identificado no Processo SS-001/0136/000.545/2018.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação do projeto "Escola de Governo do Município de Franco da Rocha – EGMFR".

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2019

RODRIGO GARCIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 64.245,
DE 16 DE MAIO DE 2019

Dá denominação ao 50º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana que especifica

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "50º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – Cabo PM Wilson de Jesus Santos (50º BPM/M – Cb PM Wilson)", o 50º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, em São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2019

RODRIGO GARCIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2019.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2019

No expediente SG-93.880-2016 + aps. (SG-1254564-2017) + (SG-324.149-2017) + (SG-324.164-2017) + (SG-324.174-2017) + (SG-324.179-2017), sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução do presente expediente, notadamente o Parecer AGI 25-2018, da Procuradoria Geral do Estado, e a Decisão 95-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a alienação, mediante permuta, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado que abriga o Colégio Batista Ágape, localizado na Rua Sandoval Meirelles, 157, no Município de Campinas, cadastrado no SGI sob o nº 19.603, com imóvel de propriedade da Igreja Batista Ágape que abriga a Fundação Casa, localizado na Rua Francisco Antônio da Silva, 30, esquina com a Avenida Paulo Cuba de Souza, no Município de Campinas, cadastrado no SGI sob o nº 19.620, visando a regularização de uso destes imóveis por ambas as partes, nos termos do expediente SG-93880-2016 (Apenso: Expedientes nºs SG-1254564-17, SG-324149-17, SG-324164-17, SG-324174-17, e SG-324179-17). Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, com vistas à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Assistência de Gestão de Imóveis, para as providências de sua alçada."

No processo DGP 1.128-17 (SPG-1.308.889-17), sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação ao Município de São Carlos, do veículo oficial descrito a fl. 110 do processo DGP 1.128-17 (SPG-1.308.889-17), pertencente à frota da Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-20, de 10-5-2019

Negando, pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista do elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, Nego o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Roseli Pereira de Souza, RG 23.671.732-7, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, em virtude do número limitado de Oficiais Administrativos na Ciretran de Registro.

Resolução do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 16-5-2019

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Dec. 64.065-2019, o abaixo indicado para compor o Comitê Gestor do Gasto Público, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Governo: Marcelo Luís Saleme Lellis, RG 18.152.703-0, como membro titular e responsável pela coordenação dos trabalhos do aludido Comitê, em substituição a Marcos D'Avino Mitidieri.

Despacho do Secretário, de 10-5-2019

No Prot. Geral-11738-2018-GS (SG-949.549-19), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 215-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Lúcia Helena Sarnelli Ferreira dos Santos, RG 13.885.158-X, Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro da Pasta citada, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo – Sintelpol, no período de 13-11-2018 a 31-7-2020."

No processo SEE-305.426-18, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 221-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Laudeneti Francisca Ramalho, RG 9.606.001, Professora de Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Presidente Executivo junto à Associação dos Profissionais do Ensino Técnico do Estado de São Paulo – Apetesp, para o mandato que teve início em 1º-9-2017, com término previsto para 31-8-2022."

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 16-5-2019

No processo SPDOC – 566990-2019, em que é interessado o Grupo de Tecnologia da Informação, sobre contratação de licenças de usos: Windows 10 Profissional e Office Home & Business 2019: "À vista da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 19-2019, às fls. 255/262, bem como nos demais elementos de instrução dos autos, decido: Nos termos dos incs. VI e VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologar o procedimento licitatório do Pregão 19-2019, referente a presente licitação que tem por objeto a aquisição de licença de uso de Software permanente, adjudicado pela Pregoeira, à empresa: Pison Equipamentos de Informática ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.968.090/00165, indicada na Ata do referido Pregão, conforme fls.261/262."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato

Termo de Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos Contrato 0328/ARTESP/2016
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP 020.898/2016 (Protocolo 322.690/16)
CONTRATADO: INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION – IFC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 004/2016

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, visando a estruturação técnica e financeira de trechos rodoviários, para a concessão à iniciativa privada e prospecção de mercado internacional (CFI – Corporação Financeira Internacional).

FINALIDADE: Celebração do 2º Termo de Aditamento ao contrato 0328/ARTESP/2016, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 10-05-2019 até 09-05-2020.
VALOR: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 10-05-2019.
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 159/2019 de 24-04-2019.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000.
NATUREZA DA DESPESA: 33903504.

DIRETORIA GERAL

Despachos do Diretor Geral, de 16-5-2019

Processo 030.868/18 - AI 175.826 - VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 030.869/18 - AI 175.707 - VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 030.870/18 - AI 175.862 - VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.785/19 - AI 171.618 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.788/19 - AI 171.619 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.791/19 - AI 171.621 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.793/19 - AI 171.620 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.795/19 - AI 171.624 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.797/19 - AI 171.625 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.810/19 - AI 173.854 - VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.831/19 - AI 166.632 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.765/19 - AI 173.256 - EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.801/19 - AI 173.257 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Despacho do Responsável, de 16-5-2019

Relatório da Administração
A ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo é uma autarquia do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Governo, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional e administrativa.

Criada em 2002, a Agência tem como objetivo assegurar o cumprimento de normas que regulamentam os serviços públicos delegados de transporte, assim como garantir a execução de contratos firmados entre o Estado e a iniciativa privada. A Agência é responsável por promover o equilíbrio na relação de interesses entre usuários, Governo, concessionárias, permissionárias e autorizatárias.

Sendo assim, a ARTESP regula e fiscaliza o Programa de Concessões Rodoviárias, o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros e o Programa de Concessões de Aeroportos Regionais.

Princípios Institucionais

Missão

Incentivar o desenvolvimento e assegurar a excelência da prestação dos serviços de transporte, por meio da regulação e fiscalização, mediando os interesses dos usuários, entidades reguladas e Poder Concedente.

Visão

Ser reconhecida como referência de instituição pública na sua área de atuação.

Valores

- Ética
- Transparência
- Responsabilidade Social
- Autonomia
- Inovação
- Atribuições

Conforme regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 46.708, de 22-04-2002, cabem à ARTESP as seguintes atribuições:

- Implementar a Política Estadual de Transportes;
- Exercer poder regulador, elaborar modelos de concessões, permissões e autorizações;
- Garantir a prestação de serviços adequados;
- Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- Estimular a melhoria da prestação dos serviços públicos de transporte.

O PROGRAMA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

O Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo foi instituído em 1998 e permite investimentos na operação e manutenção das rodovias; na realização de obras, melhorias e ampliações na malha viária; na ampliação da segurança nas rodovias com significativa redução do índice de mortes em acidentes.

Em 2018, o Programa de Concessões era composto por mais de 8,4 mil quilômetros de rodovias administrados por 21 empresas concessionárias.